

ESCOLA PREPARATÓRIA DE ANDRÉ DE RESENDE



CERTIDÃO DISCRIMINATIVA
DE EXAME DE FIM DE CICLO

ARQUIVO HISTÓRICO

-----ANTÓNIO VARELA BOTELHO DE MELO-----, Chefe de Secretaria
da ESCOLA PREPARATÓRIA DE ANDRÉ DE RESENDE, de Évora,
CERTIFICO, em face do despacho exarado no requerimento arquivado na
Secretaria desta Escola, que MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA-----

nascido em 6 de Abril de 1957-----,
natural do concelho de Évora-----,
filho de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição
Canaverde-----

concluiu no ano escolar de 1969 - 1970, como aluno desta Escola, o EXAME DE
FIM DE CICLO DO ENSINO PREPARATÓRIO, a que se refere o artigo 87.º do
Decreto n.º 48572, de 9 de Setembro de 1968, com classificação final de doze
valores, tendo obtido em: -----

LÍNGUA PORTUGUESA, dez valores-----
HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL, doze valores-----
MATEMÁTICA, doze valores-----
CIÊNCIAS DA NATUREZA, treze valores-----
DESENHO E TRABALHOS MANUAIS, dez valores-----
FRANCÊS, doze valores----- INGLÊS-----

Consta dos documentos arquivados. -----

E por ser verdade, e para constar onde convier, se passa a presente certidão
que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da Escola.

-----Évora, em dez-----, de Agosto de 1970

----- O Chefe da Secretaria, -----



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



apresentou atestado de vacinas
feita a responsabilidade
dada, com a certeza
e certeza de evora



ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS		ARQUIVO HISTÓRICO	
ENTRADA			
Em	14 de	Agosto	de 1970
Número de ordem	1214		
Livro n.º	5	Folha n.º	55

Ex.^{mo} Senhor Director da Escola
de Regentes Agrícolas de Évora

1194
Mário Celestino Canaverde Figueira, de 13
anos de idade natural da freguesia da Sé de
Évora, Concelho e Distrito de Évora, filho de Antô-
nio Manuel Figueira e de Nômia da Conceição
Canaverde Figueira, e desejando matricular-se
para o próximo ano escolar no 1.º ano do
curso de Regentes Agrícolas na Escola de que
V. Ex.^{cia} é tão digno Director, vem muito respei-
tosamente rogar a V. Ex.^{cia} se digne autorizar,
desejando ficar como externo.

O encarregado de educação e seu pai
António Manuel Figueira, residente no
Valverde - Herdade da Miha - Évora

Pede deferimento

Évora 14 de Agosto 1970

Mário Celestino Canaverde Figueira

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Antonio Manuel Figueira, casado, de
42 annos (quarenta e dois) Comerciante natural
da freguesia de S. Matias Évora, residente em
Valverde Évora, declaro que assumo a responsa-
bilidade do pagamento das pensões, propinas e de
mais despesas ocasionadas pelo alumn. Manoel
Celestino Camarões Figueira, enquanto frequen-
tar a Escola Regentes Agrícolas de Évora e
que toma o compromisso de cumprir para com
a Escola, os restantes deveres estabelecidos
no seu regulamento.

Évora 14 de Agosto 1970

3.

Antonio Manuel Figueira

Account of the ... assigned

EVORA, de C. Costa

~~O Ajudante de Sect. Notaria~~

Page 10



Ficha N.º

Registado sob o n.º 14367



Conservatória do Registo Civil E Évora

ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO DE NARRATIVA SIMPLES DE REGISTO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de assentos de Nascimento arquivado nesta Conservatória, referente ao ano de 1957, freguesia de _____, a folhas 125.vº., existe um registo n.º 250, do qual consta que:

No dia seis de Abril de mil novecentos e cinquenta e sete, na freguesia de Évora (Sé), do concelho de Évora, nasceu um indivíduo do sexo masculino, a quem foi posto o nome completo de MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA, filho de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, naturais de São Matias, concelho de Évora.

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que conferi, assinando e vai autenticada com o selo branco.

Conservatória do Registo Civil de Évora

, 20 de Agosto de 19 70

CONTA

Emolumentos . . .	10\$00
Artigo 32.º . . .	10\$
Selo	16\$00
Reembolso	\$ 50
Artigo 287.º . . .	1\$00
Total	<u>27\$50</u>

São vinte e sete escudos e cinquenta centavos

O Conservador



L.

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE EVORA	
ENTRADA	
Em 12 de Outubro	de 1970
Número de ordem	1785
Livro n.º 5	Folha n.º 74

Ex^{ma} Senhora Directora da Escola
de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

Mário Celestino Canaveide Figueira
aluno n.º 1194, de 13 anos de idade, natu-
ral da Se, Évora, filho António Maqu-
el Figueira e de Vólmia da Conceição
Canaveide Figueira necessitando para
efeitos de Aluno de família dum cer-
tificado comprovativo de suas patri-
línicas, literárias, em curso e expón-
da matriculacão no ano lectivo de
1970/71, rogo a V.ª Ex.ª se dignar
mandar-lho passar.

Espera Deferimento

Evora, 12 de Outubro de 1970 5.

Mário Celestino Canaveide Figueira

+++++ António Maria Janeiro +++++

MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA +++++

+++++

6 de Abril de 1957 +++++

Sé +++++

Évora +++++

António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta/mil novecentos e setenta e um encontra-se matriculado e frequentando o primeiro ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto número 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

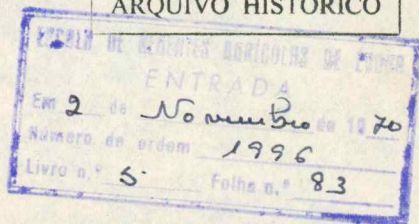
O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++
+++++
+++++

6.

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS
DE
ÉVORA



ARQUIVO HISTÓRICO



Ex.^{ma} Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 31, por motivo de Doença

peço a V. Ex.^a se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

DISCIPLINAS

INGLÊS
HISTÓRIA
PORTUGUÊS
FÍSICA

Escola, 2 de Novembro de 1970.

O Aluno,

Ílrio Celestino Comarverde Figueira

Entrada / / CONFERE,	DECISÃO justificado 7.
---	---------------------------------------

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS
DE
ÉVORA



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.ª Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 9/1/71
por motivo de Indisposição do pequeno
aluno
peço a V. Ex.ª se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

DISCIPLINAS

Ginástica

Escola, 9 de Janeiro de 1971.

O Aluno,

Mário Celest. Can. Figueira

Entrada 5/3/71 CONFERE, Methi 1796/47	DECISÃO 8.
--	-------------------

ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS

DE
ÉVORA

Aluno N.º 1194



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{mo} Senhor Director

Tendo faltado à(s) aula(s) abaixo mencionada(s) no(s) dia(s) 9/6/81
por motivo de DOENÇA ; NA DISPOSIÇÃO

peço a V. Ex.^a se digne considerar essa(s) falta(s) como justificada(s).

DISCIPLINAS

INGLÊS

Escola, 11 de junho de 1971.

O Aluno,

Arturo C. C. Figueiredo

Entrada 11.5.71
CONFERE,

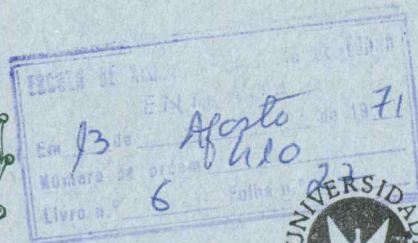
3410/90

DECISÃO

Just #

9.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^o. Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas de
Évora

Mário Celestino Canaverde Figueira, aluno nº. 1194, de 14
anos de idade, nascido na freguesia de Sé concelho de Évora, filho
de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, ten-
do transitado no ano lectivo anterior e desejando matricular-se no
2º.ano do curso de regentes agrícolas, vem muito respeitosamente
pedir a V.Ex^ª. se digne mandar admití-lo à referida matrícula.

O encarregado de educação é seu pai António Manuel Figueira
residente em Valverde - Évora

Pede deferimento

Valverde, 13 de Agosto de 1971

10.

M. Figueira

António Maria Janeiro

MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA

6 de Abril de 1957

Sé

Évora

António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, se encontra matriculado e frequentando no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e um/mil novecentos e setenta e dois o segundo ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950.

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA

Não couber o cartão
vacinas.

Externo

Pag. (guia n.º 11812532)

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^o Senhor

Director da Escola (da Escola) de
Regentes Agrícolas de Évora

Ilário Celestino Canavende Figueira,
aluno n.º 1194, de 15 anos de idade, nascido
no dia 6 de Abril de 1957, na freguesia
de Sé, concelho de Évora, filho de
António Manuel Figueira e de Noémia
da Conceição Canavende Figueira, porta-
dor do bilhete de identidade n.º 5020271,
passado pelo Arquivo de Identificação
de Lisboa, em 16 de Março de 1968,
tendo transitado no ano lectivo ante-
rior e desejando matricular-se no 3.^o
ano do curso de Regentes Agrícolas
professado na Escola de que V. Ex^a é tão
digno director, ao abrigo do Decreto n.º 38026,
de 2 de Novembro de 1950, roga a V. Ex^a se
deigne autorizar.

O encarregado de educação é
António Manuel Figueira residente em
Valverde.

Pede Deferimento

Evora 15 de Agosto de 1972

Mário Celestino Canaveide Figueira



ARQUIVO HISTÓRICO

+++++ António Maria Janeiro +++++

MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA +++++

+++++
+++++

6 de Abril de 1957 +++++

Sé +++++

Évora +++++

António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, se encontra matriculado e frequenta no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e dois/mil novecentos e setenta e três, o terceiro ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950. +++++

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA +++++
+++++
+++++

24

Outubro

2

13.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL
INSTITUTO DE ACCÃO SOCIAL ESCOLAR



ARQUIVO HISTÓRICO

Requerimento para concessão de Bolsa de Estudo

1. Estabelecimento de Ensino Escola de Regentes Agrícolas de Évora
2. Localidade HERDADE DA MITRA

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3. Nome completo (em maiúsculas) MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA
4. Filho de ANTÔNIO MANUEL FIGUEIRA
e de NOÊMIA DA CONCEIÇÃO CANAVERDE
5. Data do nascimento 6 / 4 / 57 6. Naturalidade SE - EVORA
7. Residência do agregado familiar VALVERDE
8. Residência do candidato em tempo de aulas VALVERDE
- Telefone _____
- Telefone _____

II – SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

9. Curso REGENTE AGRICOLA 10. Ano 4
11. É a primeira vez que se inscreve neste ano do seu curso? Sim ☒ Não ☐
12. Estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo de 1972-73 ESCOLA DE REGENTES
AGRICOLAS DE EVORA
13. Localidade HERDADE DA MITRA 14. Curso REGENTE AGRICOLA 15. Ano 3 16. Turma B
17. Se interrompeu os estudos em 1972-73, indique a razão _____
18. Se não transitou de ano, indique a razão _____

APRECIACÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Assinatura do Director do Estabelecimento de Ensino
como responsável pelo N.A.S.E.

Data _____ / _____ / _____

III – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

A - Rendimentos do agregado familiar

(Agregado familiar é o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e tecto pertencentes à mesma família)

19. Grau de parentesco com o candidato	20. NOME	21. Profissão ou Ocupação	22. Idade	Rendimentos mensais certos				Rendimentos anuais variados				27. OBSERVAÇÕES
				23. Ordenados, Gratificações, pensões ou outras remunerações mensais líquidas	24. Abono de família (discriminar o correspondente a cada um)	25. Remunerações adicionais líquidas: horas extraordinárias, gratificações, subsídios de férias, 13.º mês, etc. (estimativa anual)	26. Outros rendimentos anuais: negócios, propriedades urbanas ou rústicas, percentagens, comissões, etc. (estimativa anual)					
PAI	ANTÓNIO MANUEL FIGUEIRA	Trabalhador rural	46									UNIVERSIDADE DE EVORA ARQUIVO HISTÓRICO
MÃE	NOÉMIA DA CONCEIÇÃO CANAVERDE	DOMESTICA	42									
IRMÃ	MARIA DE FÁTIMA CANAVERDE FIGUEIRA	ESTUDANTE	11									

B - Situação dos filhos menores

28. Número de filhos menores que vivem em permanência com o agregado familiar 1

29. Número de filhos menores deslocados do agregado familiar: por motivos de estudos por outras razões

C - Outras pessoas a cargo do agregado familiar

Se alguma das pessoas que fazem parte do agregado familiar não pode trabalhar, indique:

30. Nome

31. A incapacidade para o trabalho é: permanente temporária

32. Qual a doença ou outra causa

33. Tem encargos permanentes com tratamentos ou medicamentos? Sim Não

D - Habitação

34. O agregado familiar vive em habitação: própria arrendada cedida

35. Montante da renda ou encargos mensais regulares 500,00

36. Nome e morada do senhorio ou proprietário da casa: José Manuel Cachias

IV – DESPESAS INERENTES À FREQUÊNCIA DA ESCOLA

A - Alojamento

Se o candidato por motivo de estudo tem de alojar-se fora da residência familiar, indique:

37. O candidato vai alojar-se: em residência de estudantes; em pensão; em casa particular: como hóspede; gratuitamente; outra (indique)

Despesa mensal

B - Transportes

38. Distância da residência do candidato em tempo de aulas ao estabelecimento de ensino 1 Km

39. Meios de transporte que utiliza: a pé andando diariamente (ida e volta) 2 Km; comboio; carreira pública de camionagem; transporte escolar, privativo ou de aluguer; automóvel particular; automóvel de aluguer; outro (indique)

40. Se utiliza transporte público, indique a(s) empresa(s)

41. Despesa mensal em transportes

D - Alimentação

42. Precisa de tomar alguma refeição diariamente fora de casa: Sim Não

43. Indique onde a toma

44. Costuma levar alguma merenda ou alimento? Sim Não

45. Indique as horas a que, normalmente: sai de casa 8 h 15 e chega a casa 12 h 30

V – OUTROS BENEFÍCIOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

46. Recebeu alguma bolsa ou subsídio de estudo do I.A.S.E. no ano lectivo de 1972-73? Sim Não

47. Recebeu algum auxílio económico para estudo de qualquer outra entidade? Sim Não

Em caso afirmativo indique essa entidade

48. Se o candidato ou outros elementos do agregado familiar pediram algum auxílio económico ao I.A.S.E. ou a outra entidade, para o presente ano lectivo, indique:

49. Grau de parentesco	50. NOME	51. Estabelecimento de ensino que vai frequentar	52. Entidade a quem pediu auxílio económico

VI – O CANDIDATO REQUERE AUXÍLIO ECONÓMICO PARA

53. Alojamento

54. Transportes

55. Alimentação

56. Livros e material escolar duradouro

57. Material escolar de consumo corrente

VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

58. O encarregado de educação e o candidato declaram aceitar as disposições regulamentares para a concessão de auxílios económicos pelo I.A.S.E. e assumem inteira responsabilidade, nos termos da lei e dos regulamentos, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim.

59. Valverde, 25 de Março de 1973.

60. Assinatura do candidato Mário Celestino Canavende Figueira

61. Assinatura do encarregado de educação António Manuel Figueira

DOS BENEFÍCIOS ECONÓMICOS EM GERAL

Art.º 1.º — 1. A concessão, pelo Instituto de Acção Social Escolar, (I.A.S.E.), de auxílios económicos aos alunos poderá revestir as modalidades de bolsas de estudo, subsídios regulares e eventuais e tem por objectivo facilitar aos alunos e prosseguimento dos estudos.

2. A bolsa de estudo e o subsídio regular, traduzem-se na atribuição de um auxílio económico dirigido às necessidades dos alunos.

3. O subsídio eventual consiste num auxílio económico destinado a cobrir situações transitórias e imprevistas dos estudantes, não abrangidos no número anterior, e apreciados caso a caso.

4. Tanto as bolsas de estudo como os subsídios referidos nos números anteriores têm a natureza de uma comparticipação nos encargos a que se dirigem.

Art.º 2.º — Podem beneficiar dos auxílios económicos previstos no art.º 1.º os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino oficial e ainda os do ensino particular situados em localidades onde não haja ensino oficial congénere.

Art.º 3.º — 1. Os alunos abrangidos pelo art.º 2.º são admitidos a concorrer aos benefícios previstos no art.º 1.º desde que reúnem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Carência de recursos económicos

b) Aproveitamento escolar

2. a) Com base na Portaria n.º 260/72 consideram-se com carência de recursos os alunos cujos pais auferiram rendimento mensal líquido que, somado com o dos filhos menores, deduzida a quantia de 5 000\$00, seja igual ou inferior ao produto do número de filhos menores, por 1 000\$00.

b) Se a residência dos pais se situar em localidade que, pela distância e falta de transportes relativamente à respectiva escola, não permita a regular frequência desta, considerar-se-á no produto mencionado no número anterior a quantia de 1 500\$00 por cada filho menor que, por aquele motivo, tenha de residir fora de casa dos pais.

3. Existe aproveitamento quando se verifica passagem ao ano imediato.

4. a) Dispensar-se-á a verificação do disposto no número anterior sempre que a falta de passagem de ano tenha sido causada por doença do requerente ou por qualquer outra circunstância de força maior, que seja atenuável, comunicada, oportunamente, ao estabelecimento de ensino.

b) Nos casos referidos na alínea a) as bolsas de estudo serão transformadas em subsídios.

II

BOLSAS DE ESTUDO — Atribuição

Art.º 4.º — 1. A admissão ao concurso das bolsas de estudo a conceder pelo I.A.S.E. exige que o requerente reúna os requisitos previstos nas disposições anteriores.

Art.º 5.º — Os processos serão apreciados no estabelecimento de ensino frequentado pelo requerente, pelo Núcleo de Acção Social Escolar, segundo critérios definidos, em normas, pelo I.A.S.E.

Art.º 6.º — A efectiva concessão da bolsa dependerá:

a) Da verba atribuída a cada estabelecimento de ensino;

b) Dos quantitativos fixados, em termos genéricos, pelo I.A.S.E.;

c) Da apreciação pelo Núcleo de Acção Social Escolar da situação económica feita com base na Portaria n.º 260/72, conjugada com as informações constantes no boletim.

Art.º 7.º — O Núcleo de Acção Social Escolar verificará as condições de admissão e realizará as operações tendentes à graduação e atribuição das bolsas.

Art.º 8.º — 1. Da decisão do Núcleo de Acção Social Escolar poderá haver recurso para o I.A.S.E..

2. O recurso dará entrada no próprio estabelecimento de ensino e será este que o remeterá ao I.A.S.E., devidamente informado, para posterior resolução.

Art.º 9.º — O valor da bolsa será repartido por 10 prestações mensais com início em Outubro.

Cessação, Revisão e Renovação das Bolsas

Art.º 10.º — 1. Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:

a) A inexactidão das declarações prestadas pelo candidato ou seu representante legal;

b) A aceitação pelo beneficiário de outra bolsa de estudo ou subsídio regular concedido por outra instituição pública ou privada para o mesmo ano lectivo;

c) A desistência por parte do bolseiro;

d) A interrupção da frequência escolar que obste à matrícula no ano lectivo e curricular imediato.

2. Nos casos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, o I.A.S.E. reserva-se o direito de exigir a reposição das mensalidades já pagas.

Art.º 11.º — 1. No decurso do ano lectivo podem constituir motivo de revisão da bolsa as modificações ocorridas na situação económica do bolseiro;

2. As modificações a que se refere o n.º anterior poderão conduzir à cessação imediata da bolsa se forem de tal ordem que deixe de se justificar a sua manutenção.

Art.º 12.º — O bolseiro informará sempre o estabelecimento de ensino da verificação de situações previstas no art.º 10.º n.º 1.

Art.º 13.º — 1. As bolsas concedidas nos termos deste regulamento serão, em princípio, renováveis, tendo em conta o aproveitamento escolar e a manutenção das condições económicas.

2. O seu montante poderá, no entanto, variar de acordo com os critérios e normas fixadas em cada ano pelo I.A.S.E..

Processo para Concessão

Art.º 14.º — 1. A bolsa é requerida mediante o preenchimento de um boletim elaborado pelo I.A.S.E. e adquirido pelo interessado, no estabelecimento de ensino, pela quantia de 1\$00.

2. O produto da venda dos boletins reverterá a favor do Núcleo de Acção Social Escolar do mesmo estabelecimento de ensino.

Art.º 15.º — 1. Do boletim constarão todas as declarações necessárias à apreciação dos pedidos, de acordo com os critérios preceituados nas disposições anteriores.

2. Para efeitos do disposto no número anterior as secretarias dos estabelecimentos de ensino fornecerão aos Núcleos de Acção Social Escolar todas as informações ou esclarecimentos tendentes à boa execução das normas regulamentares.

3. Os processos não carecem de confirmações passadas pelas entidades oficiais assestando a veracidade das declarações prestadas no termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno quando maior.

4. A verificação da veracidade das declarações prestadas será feita posteriormente pelo Núcleo de Acção Social Escolar que contactará, directamente, as entidades oficiais ou privadas que considerar necessárias para o efeito.

5. A verificação de falsas declarações levará o Núcleo de Acção Social Escolar a propor ao I.A.S.E. a anulação dos benefícios concedidos e eventualmente, ao Director do Estabelecimento de ensino, procedimento disciplinar contra o aluno.

Art.º 16.º — 1. O prazo do concurso coincide com o prazo normal de matrícula.

2. O boletim, devidamente preenchido, será apresentado pelo interessado na secretaria do estabelecimento de ensino, no acto da respectiva matrícula.

Art.º 17.º — 1. No acto da entrega, a secretaria verificará se o boletim se acha devidamente preenchido, devolvendo, para regularização, todos aqueles que não estejam nessas condições.

2. No caso referido no número anterior será facultado ao requerente um prazo de 8 dias, a contar do último dia do prazo da matrícula, para apresentação do boletim devolvido.

Art.º 18.º — Até final do mês de Novembro, o Núcleo de Acção Social Escolar enviará ao I.A.S.E. lista dos alunos beneficiados.

Art.º 19.º — 1. O Núcleo de Acção Social Escolar afixará dentro do mesmo prazo, no estabelecimento de ensino, uma lista nominal dos alunos beneficiados e do quantitativo global atribuído às bolsas no respectivo estabelecimento de ensino.

2. O prazo referido no número anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, com autorização pelo I.A.S.E., por motivos devidamente justificados.

Art.º 20.º — O Núcleo de Acção Social Escolar dará conhecimento ao I.A.S.E. dos alunos que tenham desistido ou pedido transferência para outro estabelecimento de ensino devendo o quantitativo da bolsa que lhe fora atribuída reverter a favor do Núcleo de Acção Social Escolar ou acompanhar o aluno, conforme o caso.

Art.º 21.º — 1. O estabelecimento de ensino entregará ao bolseiro, até 15 de cada mês, a prestação correspondente, mediante a apresentação pelo aluno, no acto da entrega, de um recibo assinado pelo encarregado de educação.

2. Os recibos comprovativos da entrega da prestação da bolsa ao beneficiado ficarão arquivados nos serviços do Núcleo de Acção Social Escolar do respectivo estabelecimento de ensino.

Art.º 22.º — Quando por qualquer motivo, resultante do funcionamento anómalo do estabelecimento de ensino, se torne inexecutável o rigoroso cumprimento do estipulado nos art.ºs 18.º, 19.º e 20.º, o estabelecimento de ensino deverá fazer ao I.A.S.E. a respectiva comunicação até 30 de Agosto.

Art.º 23.º — O Instituto de Acção Social Escolar tomará todas as providências que julgar necessárias no intuito de garantir o efectivo cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

III

DOS SUBSÍDIOS REGULARES

Art.º 24.º — Sempre que no decurso do ano lectivo e depois de esgotados os prazos para o requerimento de bolsas, ocorrer qualquer alteração na situação económica do aluno que o coloque nas condições do presente regulamento, poderá o interessado candidatar-se a um subsídio regular.

Art.º 25.º — 1. As condições de admissão, a forma de atribuição e o processo para concessão dos subsídios regulares reger-se-ão pelas disposições correspondentes para a atribuição de bolsas, com as necessárias adaptações.

2. O montante global do subsídio a atribuir será referido apenas ao período de tempo a partir do qual foi requerido o benefício e até ao fim do ano lectivo.

IV

DOS SUBSÍDIOS EVENTUAIS

Art.º 26.º — 1. O subsídio eventual, previsto no n.º 3 do art.º 1, poderá ser requerido em qualquer altura do ano lectivo e acumulável com bolsa de estudo ou subsídio regular.

2. O interessado, que se julgue em condições de poder beneficiar deste auxílio económico, entregará juntamente com o boletim, a que se refere o art.º 16.º, um requerimento dirigido ao Núcleo de Acção Social Escolar, no qual descreverá, fundamentalmente, a situação com que justifica o pedido.

Art.º 27.º — 1. O montante que for concedido, calculado em função dos critérios do presente regulamento e atendendo a situação imprevista e invocada pelo requerente, será variável e entregue de uma só vez.

2. Em tudo o mais, aplicar-se-ão aos processos para concessão do subsídio eventual os termos descritos nos art.ºs 15.º e seguintes no que lhe for aplicável.

Art.º 28.º — Sempre que assim entender necessário o Núcleo de Acção Social Escolar recorrerá a verbas próprias ou a subsídios concedidos pelo I.A.S.E..

V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 29.º — Os serviços de Acção Social Escolar dos estabelecimentos de ensino fomentarão junto dos alunos a utilização dos serviços existentes ou a criar e organizar pelo I.A.S.E. para prover às necessidades especificamente escolares, e fornecerão todas as informações que permitam àquele Instituto exercer eficazmente a sua competência.

Art.º 30.º — A concessão das bolsas ou subsídios constantes deste regulamento não isenta o beneficiado do pagamento da quotização anual, no acto da matrícula, nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei 608/71, de 30 de Dezembro.

Art.º 31.º — As dúvidas eventualmente suscitadas pela aplicação deste regulamento serão esclarecidas pelos serviços do Instituto de Acção Social Escolar, ou se for caso disso, por despacho ministerial.

Art.º 32.º — O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

140.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^a. Senhor

António Manuel Figueira.....

.....

Valverde.....

Proc^o. 1194

Ofc^o. 252

Évora, 26 de Março 1973

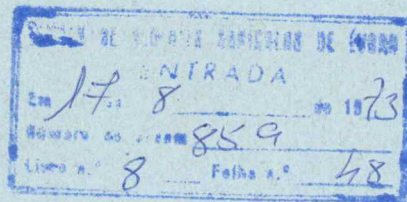
A fim de ser enviado a V. Ex^a. o cheque da importância atribuída pelo Instituto de Acção Social Escolar do aluno de quem V. Ex^a. é encarregado de educação, rogo se digne assinar os recibos juntos e devolvê-los a esta Escola.

Com os meus cumprimentos.

A Bem da Nação

O Director,

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Em: Senhor Director da Escola de Regentes
Agricultas de Évora

ARQUIVO HISTORICO

Honro Celestino Canavende Figueira, aluno
n.º 1194, filho de António Manuel Figueira e de
Noínnia da Conceição Canavende, natural da
freguesia de S.º, concelho de Évora, nascido
no dia 6 de Abril de 1957, portador do
bilhete de identidade n.º 5020271, passado pelo
Arquivo de identificação de Lisboa, em (17/8/73)
30 de julho de 1973, desejando efectuar os
exames das disciplinas de Português e
inglês, venho muito respeitosa e rogando a
V. Ex.ª, se dignar autorizar a efectuar os
referidos exames, na 2.ª época

6.

Pede deferimento
Mitra, , de Agosto de 1973

Honro Celestino Canavende Figueira

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex^{ma} Senhora Directora da Escola de Regentes
Agricultas de Évora

Mário Celestino Canavende Figueira, aluno
n.º 1194, de 16 anos de idade, nascido no dia 6 de
Abril de 1937, na freguesia da Sé, concelho de Évora,
filho de António Manuel Figueira e de Nsímia da
Conceição Canavende Figueira, portador do bilhete de
identidade n.º 5020271, passado pelo Arquivo de
identificação de Lisboa, em 30 de julho de 1973,
tendo transitado no ano lectivo anterior, e
desijando matricular-se no 4.º ano do curso
de Regentes Agricultas professado na Escola de que
V. Ex^{ma} é tão digno Director, ao abrigo do
Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro de 1958,
rogo a V. Ex^{ma} se dignar autorizar e nas paralelas

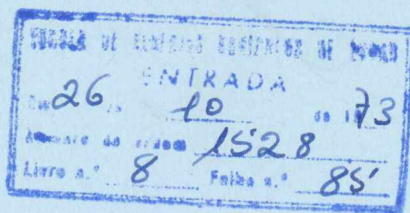
O encarregado de educação é António
Manuel Figueira, residente na Rua Secundária 17.
da Localidade de Valverde.

Pede deferimento
M. Figueira, 22 de Agosto de 1973

diário Celestino Carneiro Figueira



ARQUIVO HISTÓRICO



Exm.^o Senhor Director da Escola de Regentes
Agricultoras de Évora.

Mário Celestino Canavinde Figueira, aluno n.º 1194 da Escola da muito digna Direcção de V.^{sa} Ex.^{sa}, filho de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canavinde, natural da freguesia de St.^a, concelho de Évora, portador do Bilhete de Identidade n.º 5020241 passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 30/7/1973, estando a frequentar o 4.^o ano do curso de regentes agrícolas professado nesta escola nos termos do decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1952, necessitando para efeitos de abono de família, vem muito respeitosamente rogar a V.^{sa} Ex.^{sa} se digne mandar passar certidão de habilitações

Pede deferimento
Mitra, 26 de Outubro de 1973

18.

Mário C. CANAVINDE FIGUEIRA

António Maria Janeiro

MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA

6 de Abril de 1957

Sé

Évora

António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, se encontra matriculado e frequenta, no corrente ano lectivo de mil novecentos e setenta e três/mil novecentos e setenta e quatro, o quarto ano do curso de regente agrícola professado nesta Escola nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950.

O PRESENTE CERTIFICADO SÓ TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE ABONO DE FAMÍLIA

Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^o. Senhor

António Manuel Figueira
Herdade da Nitra

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa comunicação Offício n.º

Proc.

Évora

ASSUNTO

Tenho a honra de informar que ao aluno nº 1194,
António Celestino Camarvalho Figueira
de que V.Ex^a. é encarregado de educação, foi atribuído um subsí-
dio de 140000/100 quatrocentos e setenta e cinco referente ao ano
lectivo de 1973/1974 e que a referida importância foi nesta ca-
ta lançada na sua conta depósito.

Apresento a V.Ex^a. os meus cumprimentos.

Nota: J.A.S.E.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 11 de Junho
de 1974

A Bem da Nação

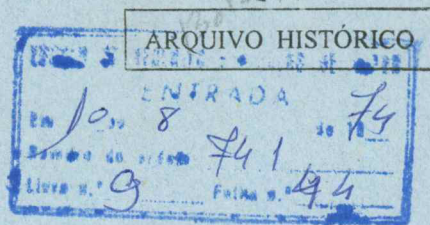
O Director,

Albino Figueira

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



B.S.



Ex.^{ta} Senhoria Director da
Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mário Celestino Camarvão Figueira, aluno n.^o
1194, de 17 anos de idade, nascido no dia 6
de Abril de 1957, na freguesia de S.^e, conce-
lho de Évora, filho de António Manuel Figueira
e Noémia da Conceição Camarvão, portador do bítu-
le de Identidade n.^o 5020271, passado pelo Arquivo
de Identificação de Lisboa, em 30 de Julho 1973
tendo transitado no ano lectivo anterior e
desejando matricular-se no 5.^o ano e disciplinas
paralelas do curso de regentes agrícolas profes-
sado na Escola de que V. Ex.^a é tão digno
Director, ao abrigo do Decreto n.^o 38 026, de 2
de Novembro de 1950, roga a V. Ex.^a se digne
autorizar.

O encarregado de educação é António Manuel
Figueira, residente em Valverde.

Pede deferimento
Mitra, 10 de Agosto de 1974
Mário Celestino Camarvão Figueira

2).

Resolvo a palavra 10

2) a.

119h
50
7



ESCOLA DE REGENTES AGRICOLAS DE EVORA
ENTRADA
Em 24 de 8 de 1974
Número de ordem 741
Livro n.º 3 Folha n.º 44

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DOS DESPORTOS E ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Requerimento para a concessão de Bolsas de Estudo, Subsídios de Estudo e Isenção de Propinas



1. Estabelecimento de Ensino Escola de Regentes Agrícolas
2. Localidade MITRA - EVORA ARQUIVO HISTÓRICO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3. Nome completo (em maiúsculas) MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA
4. Filho de ANTÓNIO MANUEL FIGUEIRA
e de JOE MIMA CONCEIÇÃO CANAVERDE
5. Data de nascimento 6 / 4 / 57 6. Naturalidade SE - EVORA
7. Residência do agregado familiar VALVERDE Telefone _____
8. Residência do candidato em tempo de aulas VALVERDE Telefone _____

II - SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

9. Curso REGENTE AGRICOLA 10. Ano 5º
11. É a primeira vez que se inscreve neste ano do seu curso? Sim ☒
Não ☐
12. Estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo de 1973-74 Escola de Regentes Agrícolas
13. Localidade MITRA - EVORA 14. Curso Regente Agrícola 15. Ano 4º 16. Turma A
17. Se interrompeu os estudos em 1973-74, indique a razão _____
18. Se não transitou de ano, indique a razão _____

A PREENCHER PELO N.A.S.E.

Assinatura do Director do Estabelecimento de Ensino COORDENADOR com responsabilidade N. A. S. E. <u>Branco</u>	Despacho: O N. A. S. E. deliberou atribuir ao candidato os auxilios a seguir discriminados:										
	1. Subsídio de estudo <table><tr><td>Alojamento</td><td>§</td></tr><tr><td>Transportes</td><td>§</td></tr><tr><td>Alimentação</td><td>§</td></tr><tr><td>Mat. esc. uso cor.</td><td>§</td></tr><tr><td>Total</td><td>§</td></tr></table>	Alojamento	§	Transportes	§	Alimentação	§	Mat. esc. uso cor.	§	Total	§
	Alojamento	§									
	Transportes	§									
	Alimentação	§									
Mat. esc. uso cor.	§										
Total	§										
2. Bolsa de estudo <u>3.322 \$10</u>											
3. Isenção de propinas ☐											
4. Outros <u>22.</u>											

Data: 14 / 6 / 75

NOTA: Assinale com um X os espaços indicados por ☐, inscreva os números com algarismos separados, nos respectivos espaços.

III – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

A - Rendimentos do agregado familiar

(Agregado familiar é o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de mesa e tecto pertencentes à mesma família)

19. Grau de parentesco com o candidato	20. NOME	21. Profissão ou Ocupação	22. Idade	Rendimentos mensais certos				Rendimentos anuais variados								27. OBSERVAÇÕES	
				23. Ordenados, Gratificações, pensões ou outras remunerações mensais líquidas	24. Abono de família (discriminar o correspondente a cada um)	25. Remunerações adicionais líquidas: horas extraordinárias, gratificações, subsídios de férias, 13.º mês, etc. (estimativa anual)	26. Outros rendimentos anuais: negócios, propriedades urbanas ou rústicas, percentagens, comissões, etc. (estimativa anual)										
Candidato	MARIO CELESTINO CANAVERDE FIQUEIRA	ESTUDANTE															UNIVERSIDADE DE EVORA ARQUIVO HISTÓRICO
PAI	ANTONIO MANUEL FIQUEIRA	TRABALHADOR		(a) 450 0 \$00		1 8 0 \$00											
MÃE	JOEEMIA CONCEIÇÃO CANAVERDE	DOMESTICA															
IRMÃ	MARIA DE FATIMA CANAVERDE FIQUEIRA	ESTUDANTE				1 8 0 \$00											

B - Situação dos filhos

28. Número de filhos que vivem na economia doméstica do agregado familiar ☒

29. Número de filhos deslocados do agregado familiar por motivos de estudos ☐

por outros motivos ☐

C - Outras pessoas a cargo do agregado familiar

Se alguma das pessoas que fazem parte do agregado familiar não pode trabalhar, indique :

30. Nome _____

31. A incapacidade para o trabalho é : permanente ☐

temporária ☐

32. Qual a doença ou outras causas _____

33. Tem encargos permanentes com tratamentos ou medicamentos ? Sim ☐

Não ☐

D - Habitação

34. O agregado familiar vive em habitação : própria ☐

arrendada ☒

cedida ☐

35. Montante da renda ou encargos mensais regulares 500 \$ 00

36. Nome e morada do senhorio ou proprietário da casa José Manuel Caxias

Rua do Lugar dos dizinhos N.º 7 EVORA

IV - DESPESAS INERENTES À FREQUÊNCIA DA ESCOLA

A - Alojamento

Se o candidato por motivo de estudo tem de alojar-se fora da residência familiar, indique :

37. O candidato vai alojar-se : em residência de estudantes ☐

em pensão ☐

em casa particular como hóspede ☐

em casa particular gratuitamente ☐

38. Despesa mensal com o alojamento \$

(a) o salário é de 150\$00 por dia de trabalho
(8 hua) 22a.

B - Transporte

39. Distância da residência do candidato em tempo de aulas ao estabelecimento de ensino 1,5 Km

40. Meio de transporte que utiliza : a pé ☒

andando diariamente (ida e volta) 3 Km

de comboio ☐

em carreira pública de camionagem ☐

em transporte escolar privativo ou de aluguer ☐

em automóvel particular ☐

em automóvel de aluguer ☐

em outro meio de transporte ☐

indicando qual _____

41. Se utiliza transporte público, indique a(s) empresa(s) _____

42. Despesa mensal em transportes \$

C - Alimentação

43. Precisa de tomar alguma refeição fora de casa : Sim ☐

Não ☒

44. Indique onde a toma _____

45. Costuma levar alguma merenda ou alimento ? Sim ☒

Não ☐

46. Indique as horas a que, normalmente : sai de casa 8 h e chega a casa 12 h 45

V - OUTROS BENEFÍCIOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

47. Recebeu alguma bolsa ou subsídio de estudo do IASE no ano lectivo de 1973 - 74 ? Sim ☒

Não ☐

48. Recebeu algum auxílio económico para estudo de qualquer outra entidade ? Sim ☐

Não ☒

Em caso afirmativo indique essa entidade _____

49. Se o candidato ou outros elementos do agregado familiar pediram algum auxílio económico ao IASE ou a outra entidade, para o presente ano lectivo, indique no quadro a seguir :

50. Grau de parentesco com o candidato	51. NOME	52. Estabelecimento de ensino que vai frequentar	53. Entidade a quem pediu auxílio económico
Candidato			

VI - O CANDIDATO REQUERE :

54. Bolsa de estudo ☒
55. Subsídio para alojamento ☐
56. Subsídio para transportes ☐
57. Subsídio para alimentação ☐
58. Subsídio para material escolar de uso corrente ☒
59. Livros e material escolar duradouro ☒
60. Isenção de propinas ☒
61. Outros auxílios ☐
62. Indique quais: _____

VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

63. O encarregado de educação e o candidato declaram aceitar as disposições para a concessão de auxílios económicos pelo I.A.S.E. e assumem inteira responsabilidade, nos termos da lei e dos regulamentos, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim.

64. Valida de 24 de AGOSTO de 1974

65. Assinatura do candidato MARIO CELESTINO CANAYERDE FIGUEIRA

66. Assinatura do encarregado de educação Antonio Manuel Figueira

VIII - CONFIRMAÇÕES :

67. Das declarações prestadas em 23, 24, 25 e 26 (a):

(23 = 15,2\$00 por dia de trabalho)

68. Das declarações prestadas em 35 (b): **Confirmo as declarações prestadas na alínea correspondente.**

Repartição de Finanças do concelho de Évora, 27 de Agosto de 1974

O Chefe da Repartição

(a) A preencher pela entidade patronal ou pelo superior hierárquico, tratando-se de funcionário público, ou outras entidades competentes.

(b) A preencher pelo senhorio, proprietário da casa, ou pelo chefe da secção de finanças ou outras entidades competentes.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

ARQUIVO HISTÓRICO

António Manuel Figueira
Freguesia da TaveiraHerdade da Hita
Valverde

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º 923

Proc.

1194

Évora 14/10/74

ASSUNTO:

Abertura de Aulas

Para os devidos efeitos comunica-se que a Escola de Regentes Agrícolas de Évora e seu Internato se encontram abertos a partir do dia 21, dedicando-se esta primeira semana à discussão e apresentação de diversos problemas relativos ao ano escolar de 1974/1975. Faz-se notar aos alunos a necessidade de todos estarem presentes afim de melhor defenderem os seus interesses e de se consciencializarem face ao novo ano que agora começa.

A data de início das aulas está acordada com as outras Escolas de Regentes Agrícolas para o dia 28 de Outubro.

Num esforço para integrar todos os interessados na educação dos alunos na Gestão da Escola marcou-se para as 15 horas de Sábado dia 26 do corrente, uma reunião de pais e encarregados de educação afim de lhes dar conta do nosso trabalho até este momento e dos projectos para o ano de 1974/1975.

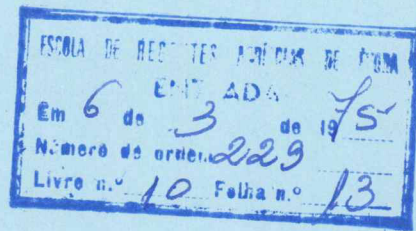
Pede-se encarecidamente a vossa comparência e participação activa afim de podermos resolver alguns problemas relacionados com a educação dos vossos filhos.

Para boa ordem dos serviços de Internato será necessária a apresentação dos alunos até às 10 horas, aqueles que venham almoçar, e até às 16 horas para os que só venham jantar. 23.

A Bem da Nação

O Presidente da Comissão de Gestão,

Teófilo Gomes da Silva



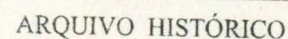
ARQUIVO HISTÓRICO

Ex^{ma} Senhor Presidente da Comissão de
Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mário Celestino Canavende Figueira, Aluno
nº 1994, filho de António Manuel Figueira e
de Maria de Conceição Canavende Figueira, natu-
al de Freixura de Se, concelho de Évora, portador
do Bilhete de Identidade nº 5020271, passado pelo
Arquivo de Identificação de Lisboa em 30/7/73
estando a frequentar o 5º ano do curso de
regentes Agrícolas professado nesta escola no
termos do Decreto nº 38 026, de 2 de Novembro de
1950, necessitando para efeitos de abono de família,
vem muito respeitosamente rogar a V. Ex.^a se
digne mandar passar certidão de habilitações.

24.

Pede Deferimento
Mitra, 6 de Março de 1975
Mário Celestino Canavende Figueira



25-



ARQUIVO HISTÓRICO

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Exm^o. Senhor

António Manuel Figueira

Valverde

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º

817

Proc.

1194

Évora, 12/9/1974

ASSUNTO,

Junto devolvo a V. Ex^a. o requerimento para a Con-
cessão de Bolsas de Estudos, Subsídios de Estudo e Isenção de
Propinas, afim de completar o seu preenchimento.

Para melhor orientação de V. Ex^a. segue também ane-
xo o regulamento respectivo.

Com os meus melhores cumprimentos.

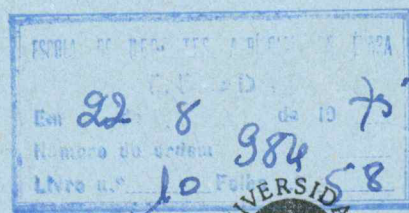
A bem da Nação

JS/JD

O Director,

26.

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Exm^o Senhor Presidente da Comissão de Gestão
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mário Celestino Carneiro de Figueira, aluno n^o 1194,
filho de António Manuel Figueira, e de Noémia da Conceição
Carneiro de Figueira, natural da Freguesia de S.^e, concelho de
Évora, residente em Salvaterra, portador do bilhete de
identidade n^o 5020271, passado pelo arquivo de identifica-
ção de Lisboa, em 30/7/73, tendo concluído a parte
escolar do curso de Regente Agrícola nesta escola no ano
1974/75 e desejando realizar o seu tirocínio profissional
nas seguintes localidades, Évora, Lisboa, Beja, Alentejo e
Madeira, sobre as seguintes temas, Zootecnia, Silvicultura,
Tecnologia (azeites), venho muito respeitosamente rogar a
V. Ex.^a se digne conceder-lhe a necessária autorização.

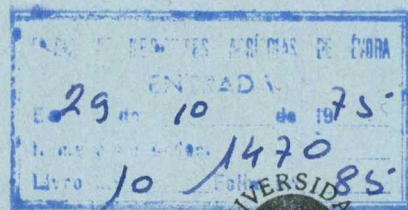
27.

Pede deferimento

Salvaterra, 21 de Agosto de 1975
Mário Celestino Carneiro de Figueira

Quaternário
Física
Q. Nat.

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^o Senhor Presidente da Comissão
da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Mário Celestino Canavende Figueira, aluno n.º 1194,
de 18 anos de idade, nascido no 6 de Abril de 1957,
na freguesia de S.º, concelho de Évora, filho de
António Manuel Figueira e de Rozina de Conceição
Canavende, portador do bilhete de identidade n.º
5020271 passado pelo Arquivo de identificação de
Lisboa em 30 de julho de 1973, tendo transitado
no ano lectivo anterior e desejando matricular-
se em todas as disciplinas do curso intensivo,
do curso de regentes Agrícolas preferido nesta Escola
ao abrigo do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro
de 1950, roga a V. Ex.^a se deigne autorizar.

O encarregado de educação é António
Manuel Figueira, residente em Valverde.

28.

Pede Deferimento
ofício, 29 de Outubro de 1975
Mário Celestino Canavende Figueira

S.  R.

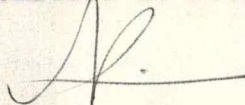
Escola de Regentes Agrícolas de Évora

GUIA

Nos termos do Artº. 254º. do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, e autorização concedida pela guia nº. 311 do Instituto Nacional de Investigação Agrária, em 31 de Outubro do corrente ano, vai o aluno desta Escola, **MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA**, apresentar-se no Centro Regional da Reforma Agrária, em Évora, a fim de realizar o seu tirocínio profissional, devendo os serviços informar esta Escola, da data em que o aluno iniciou o referido tirocínio.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora, 19 de Dezembro de 1975

A Comissão de Estágios,



S.  R.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Exm^o. Senhor

Mário Celestino Canaverde Figueira

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º

1505

Proc.

1194

Évora 19/12/75

ASSUNTO:

Para os devidos efeitos e nos termos do Art^o. 254^o. do Decreto n^o. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, junto envio a guia para se apresentar no Centro Regional de Reforma Agrária , em Évora a fim de iniciar o seu tirocínio como requereu.

Cumpre-me informar que o mesmo se realiza nos termos da alínea a) do n^o. 1) do Art^o. 255^o. do Decreto acima citado, devendo também cumprir o disposto no despacho ministerial de 16 de Setembro de 1970 que para seu conhecimento se transcreve:

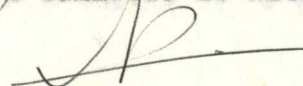
"..... todos os meses o aluno tirocinante deverá entregar, até 10 dias após o mês, a nota de assiduidade e um exemplar do relatório dos trabalhos efetuados, bem como as observações por estes suscitadas, O dirigente do tirocínio deverá confirmar expressamente o conteúdo (e não apenas rubricá-lo) podendo juntar-lhe qualquer informação que considere justificada, findos os trabalhos o aluno terá que entregar três exemplares do relatório, sendo dois deles devidamente encadernados.

Com os melhores cumprimentos.

A Bem da República

~~O Presidente da Comissão de Gestão,~~

A Comissão de Estágios,



S. R.



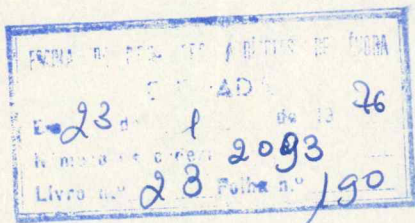
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA

INSTITUTO DE REORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
CENTRO REGIONAL DE REFORMA AGRÁRIA

DE ÉVORA
TELEFONE 56 38 71



ARQUIVO HISTÓRICO



Exm^a. Senhor

Presidente da Comissão de Gestão
da Escola de Regentes Agrícolas

É V O R A

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Offício nº. 831

Zona VXI

LISBOA. 19-1-1976

ASSUNTO :

Informamos V.Ex^a. que se apresentou neste Centro em 22-12-1975 o estagiário MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA,

O referido estagiário foi colocado no Sector de Apoio às Cooperativas, ficando responsável pelo seu tirocínio profissional o Eng^o. Tec. Agr. SIL VESTRE DO ROSÁRIO BATISTA.

Com os melhores cumprimentos.

O RESPONSÁVEL PELO SECTOR

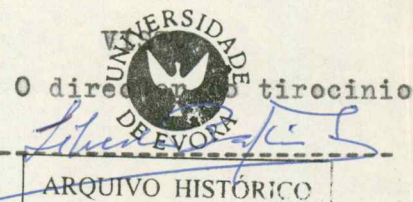
Na resposta devem ser indicados o número e as referências constantes deste documento

O.M./M.G.
CONF.

NOTA DE ASSIDUIDADE do relatório de tirocinio do aluno n:1194, MARIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA, realizado no Centro Regional de Reforma Agrária de Évora.

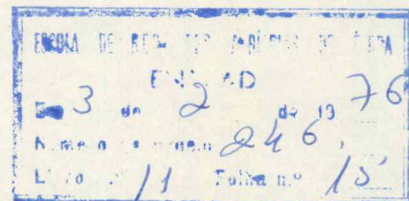
1º MÊS

Dezembro-Janeiro



Dia 22-ENTREGA das guias e conhecimento dos diversos departamentos e seu funcionamento.

- " 23-Visita á herdade dos Pernes.
- " 24-Feriado.
- " 25- " "
- " 26- " "
- " 27- " "
- " 28-Domingo.
- " 29-Visita á herdade da Lentisca.
- " 30-Estabelecimento do pré-plano de estágio com o director de estágio.
- " 31-Recolha de elementos.
- " 1 -Feriado.
- " 2 -Recolha de dados.
- " 3 - " " " " "
- " 4 -Domingo.
- " 5 -RECOLHAde dados.
- " 6 -Visita á herdade dos Gregos.
- " 7 - " " " " " do Paicanito.
- " 8 - " " " " " da Silveira.
- " 9 - " " " " " dos Deuses.
- " 10- " " " " " de Vale de Figueira e reunião em Portel.
- " 11-Domingo.
- " 12-TRABALHODE gabinete.
- " 13- " " " " " "
- " 14-Recolha de elementos.
- " 15-Visita á Cooperativa 5 deOutubro.
- " 16- " " " herdade das Banhas.
- " 17-Trabalho de gabinete.
- " 18-Domingo.
- " 19-Reunião com os Técnicos da Intervenção.
- " 20-Visita á herdade das Torres.
- " 21- " " " " " de Vale das Dúvidas.
- " 22-Trabalho de gabinete.



Exp. F. Sousa

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCINIO DO ALUNO N:1194, MÁRIO CELESTINO
CANAVERDE FIGUEIRA, REALIZADO NO CENTRO REGIONAL DE REFORMA DE ÉVORA.

2º MES

JANEIRO_FEVEREIRO



O DIRECTOR DO TIROCINIO

ARQUIVO HISTÓRICO

*O tirante tem sido
anulado e outra instaura
pelo trabalho.*

- DIA 23-Inventário na herdade dos Alfaiates.
" 24-Trabalho de gabinete.
" 25-Domingo.
" 26-Visita á cooperativa da Amieira.
" 27- " " " " Rainha dõ Alentejo e reunião em Monte Trigo.
" 28-Reunião com os directores do tirocinio e estabelecimento do plano de estágio.
" 29-Inventário na herdade da Quinta do Duque.
" 30-Reunião de informação com os técnicos da C.V.F.
" 31-Visita á cooperativa de Vera Cruz.
" 1-Domingo.
" 2-Leitura de bibliografia.
" 3-Recolha de alguns elementos bibliográficos.
" 4-Visita á cooperativa de Santana.
" 5-Recolha de dados.
" 6-Inventário na herdade da Espada.
" 7-Trabalho de gabinete.
" 8-Domingo.
" 9-Leitura de bibliografia.
" 10- " " " " " ".
" 11-Visita á herdade da Silveira.
" 12- " " " " Comenda.
" 13-Inventário na herdade da Figueira.
" 14-Reunião dos técnicos da intervenção com o director do C.R.R.A.
" 15-Domingo.
" 16-Leitura de bibliografia.
" 17-Visita aos ex-grémios de Portel e de Viana do Alentejo.
" 18-Trabalho de gabinete.
" 19- " " " " " ".
" 20-Visita á herdade dos Jejuns.
" 21-Recolha de elementos.
" 22-Domingo.

7. Susa

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCINIO DO ALUNO N:1194, MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA, REALIZADO NO CENTRO REGIONAL DE REFORMA AGRÁRIA DE ÉVORA.

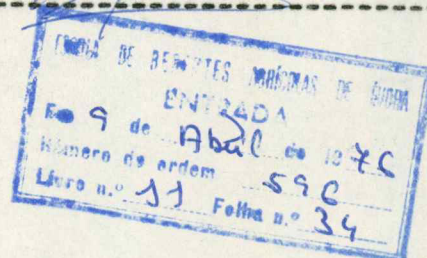
3.º MÊS

FEVEREIRO-MARÇO



O DIRECTOR DO TIROCINIO

ARQUIVO HISTÓRICO



DIA 23-Leitura de bibliografia.

" 24- " " " .

" 25- " " " .

" 26-Visita á cooperativa de Santana.

" 27-Trabalho de gabinete.

" 28- " " " .

" 29-Domingo.

" 1-Recolha de elementos.

" 2- " " " .

" 3-Visita á herdade de Vale das Dúvidas.

" 4-Trabalho de gabinete.

" 5-Reunião com o Secretário ^{de estado} da Estruturação Agrária.

" 6-Trabalho de gabinete.

" 7-Domingo.

" 8-Leitura de bibliografia.

" 9- " " " " .

" 10-Recolha de elementos.

" 11-Visita á cooperativa de Monte Velho.

" 12- " " " " Catarina Eufémia.

" 13-Trabalho de gabinete.

" 14-Domingo.

" 15-Visita á herdade da Balsa.

" 16-Visita á cooperativa de Vera Cruz.

" 17-Trabalho de gabinete.

" 18- " " " " .

" 19-Leitura de bibliografia.

" 20- " " " " .

" 21-Domingo.

" 22-Recolha de elementos.

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCINIO DO ALUNO N:1194,
MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA, REALIZADO NO CENTRO REGIONAL
DE REFORMA AGRÁRIA DE ÉVORA.

4º MÊS

MARÇO-ABRIL

VISTO

O DIRECTOR DO TIROCINIO



ARQUIVO HISTÓRICO

DIA 23-Trabalho de gabinete.
" 24- " " " " " " .
" 25-Visita á cooperativa da Lentisca.
" 26-Trabalho de gabinete.
" 27- " " " " " " .
" 28-Domingo.
" 29-Leitura de bibliografia.
" 30- " " " " " " .
" 31- " " " " " " .
" 1-Visita á herdade das Torres.
" 2-Trabalho de gabinete.
" 3- " " " " " " .
" 4-Domingo.
" 5-VISITA á cooperativa de Santana.
" 6- " " " " " " " " .
" 7- " " " " " " " " .
" 8- " " " " " " " Vera Cruz.
" 9- " " " " Herdade do Monte Velho.
" 10-Trabalho de gabinete.
" 11-Domingo.
" 12-Recolha de elementos.
" 13- " " " " " " .
" 14-Trabalho de gabinete.
" 15-Leitura de bibliografia.
" 16-Recolha de dados.
" 17-Trabalho de gabinete.
" 18-Domingo.
" 19-Visita á herdade do Paicanito.
" 20- " " " " " " dã Rasquinha.
" 21- " " " " " " " " .
" 22-Leitura de bibliografia.

8.7.50

NOTA DE ASSIDUIDADE DO RELATÓRIO DE TIROCINIO DO ALUNO N:1194, MÁRIO CELESTINO
CANAVARDE FIGUEIRA, REALIZADO NO CENTRO REGIONAL DE REFORMA AGRÁRIA DE ÉVORA.

5.º MÊS

ABRIL-MAIO

VISTO

O DIRECTOR DO TIROCINIO



ARQUIVO HISTÓRICO

DIA 23-Trabalho de gabinete.
" 24- " " " " .
" 25-Domingo.
" 26-Leitura de bibliografia.
" 27- " " " " .
" 28-Visita à cooperativa Alcaçovense.
" 29-Trabalho de gabinete.
" 30- " " " " " .
" 1-Feriado.
" 2-Domingo.
" 3-Visita à cooperativa das Galerias.
" 4- " " " de Vera Cruz.
" 5-Trabalho de gabinete.
" 6- " " " " .
" 7- " " " " .
" 8- " " " " .
" 9-Domingo.
" 10-Visita à cooperativa Catarina Eufémia.
" 11- " " " de Santana.
" 12- " " " " " .
" 13- " " " " " .
" 14- " " " " " .
" 15-Leitura de bibliografia.
" 16-Domingo.
" 17-Leitura de bibliografia .
" 18- " " " " .
" 19-Visita à herdade de Monte do Outeiro.
" 20- " " " das Sesmarias.
" 21- " " " da Balsa.
" 22-Trabalho de gabinete.



ARQUIVO HISTÓRICO

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

PROCESSO DE TIROCÍNIO

Aluno, MÁRIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA N.º 1194Guia passada pelo Secretariado Coordenador de Estágios N.º 311

Tema e programa do estágio:

Orientador indicado pelo organismo onde decorre o estágio:

Orientador designado pela Escola: Eng.º. Agr.º. JOSE MIGUEL FRANCO DE SOUSA

Início do tirocínio: de de 197.....

NOTAS DE ASSIDUIDADE:

1.ª	de	<u>Dezembro-Janeiro</u>	de 197 <u>6</u>	7.ª	de		de 197
2.ª	de	<u>Janeiro - Fevereiro</u>	de 197 <u>6</u>		de		de 197
3.ª	de	<u>Março - Abril</u>	de 197 <u>6</u>		de		de 197
4.ª	de	<u>Abril-Maio</u>	de 197 <u>6</u>		de		de 197
5.ª	de		de 197		de		de 197
6.ª	de		de 197		de		de 197

Termo do tirocínio: de de 197.....

Prorrogação do prazo de entrega do relatório:

1.ª 1 de Setembro de 19762.ª 11 de Dezembro de 1976

Entrega do relatório: de de 197.....

Classificação obtida no exame de aptidão valores

Observações: Centro Regional de Reforma Agrária (Évora) 37.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{ma} Senhora Presidente da Comissão de
Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

fábio Celestino Camarve Figueira, aluno n.º 1194,
de 19 anos de idade, nascido no dia 6 de Abril de
1957, na freguesia de St.º, concelho de Évora, filho
de António Manuel Figueira e de Adolma da Concei-
ção Camarve, portador do bilhete de identidade n.º
5020271, passado pelo arquivo de identificação de
Lisboa em 30 de julho de 1973, desejando
fazer a 1.ª proemulgação do relatório do curso de
regentes agrícolas professado nesta escola ao abrigo
do Decreto n.º 38 026, de 2 de novembro de 1950, rogo
a V. Ex.ª se dignar autorizar.

38.

Feito em Évora,
21 de setembro de 1976

fábio Celestino Camarve Figueira

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{ma} Senhora Presidente da comissão de Gestão da Escola de Regentes Agrícolas de Évora.

Fábio Celestino Canavende Figueira, aluno n.º 1194, de 19 anos de idade, nascido em 6 de Abril de 1957, na freguesia da Sé, concelho de Évora, filho de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canavende, portador do bilhete de identidade n.º 50 20 271, passado pelo arquivo de identificação de Lisboa em 30 de julho de 1973, desejando fazer a 2.^a promoção de 90 dias do relatório do curso de regentes agrícolas, professado nesta escola ao abrigo do Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950, roga a V. Ex.^a se digne autorizar.

39.

Fe de Desfimento

ÉVORA, 21 de Dezembro de 1976

Fábio Celestino Canavende Figueira

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Exm^a. SenhorMário Celestino Canaverde
FigueiraVALVERDE

Seu relatório

Sua comunicação de:

Nota comunicação: Ofício n.º 262

Proc. 1194

Évora 21/2/77

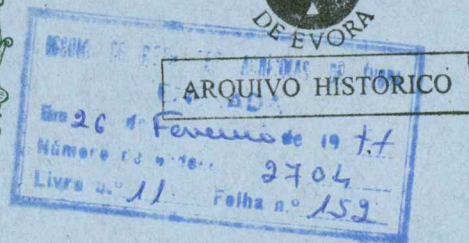
ASSUNTO:

Cumpre-me informá-lo de que, de acordo com o disposto no Regulamento, o relatório do seu tirocínio será apreciado no próximo dia 26, pelas 9,30 horas, para o que deverá comparecer nesta Escola.

Com os melhores cumprimentos.

A Comissão de Estágios,

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens,



Ex^{ma} Senhor Presidente do Conselho
Directivo da Escola de Regentes Agrícolas de
Évora

Mário Celestino Canaveide Figueira, aluno n.º 1194
filho de António Manuel Figueira e de Noémia
de Conceição Canaveide, natural da freguesia
de St^a, concelho de Évora, portador do bilhete
de Identidade n.º 5020271, passado pelo Arquivo
de Identificação de Lisboa em 7/7/73, tendo
concluído o curso de regentes agrícolas ao
guizo do Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro
de 1950, necessitando da respectiva carta de
curso, vem muito respeitosamente rogar a V.
Ex^{ma} se digne mandá-la passar.

41.

Pede deferimento
ÉVORA, 26 de Fevereiro de 1977
M. Figueira

Terminou em 26 de Fevereiro de 1977, tendo obtido a classi-

ficar, o final de 12,5 (doze e seis décimos) valores - L. 4 - Est. N.º 46

4) a.

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



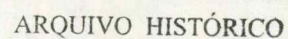
ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{ma} Senhor Presidente do Conselho Directivo
da Escola de Reguéis Agrícolas de Évora.

Óscar Celestino Canavarde Figueira aluno
n.º 1194, filho de António Manuel Figueira e de
Joânea da Conceição Canavarde, natural da
freguesia de S.º, concelho de Évora, portador
do B.º de Identidade n.º 5 020 271, passado
pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em
7/07/73, tendo terminado o curso de reguéis
agrícolas professado nesta escola nos termos do
Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1952,
necessitando para fins convenientes, vem muito
respeitosamente rogar a V. Ex.ª se digne mandar
passar certidão de habilitação.

Lid.

Pede deferimento
ÉVORA, 26 de Fevereiro de 1977
O Figueira



+++++ Alvaro Bernardino Pereira Velez, Servindo de

+=+=+=+=+= MARIO CELESTINO CANAVERDE FIGUEIRA +=+=+=+=+=

+++++

6 de Abril de 1957 ++++++

[illegible][illegible]

Antônio Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canavarde, concluiu, em 26 de Fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, o curso de regente agrícola, professado nesta Escola, nos termos do Decreto nº. 38 026, de 2 de Novembro de 1950, com a classificação final de (12,6) doze valores e seis décimos.

+++++

+++++

+++++

[illegible][illegible]

+++++

+++++

Aluno Nº. 1194 Moisés Celestino Canavarde Figueira ARQUIVO HISTÓRICO

~~Arquivo~~ HISTÓRICO

História ----- 12

Geografia ----- 13

Português ----- 12

Inglês ----- 11

Organização -----

Oficinas -----

Higiene -----

Botânica ----- 14

Mineralogia ----- 12

Desenho ----- 10

Zoologia ----- 13

Ciências F.Q. ----- 12

Matemática ----- 10

Horticultura ----- 13

Agrologia ----- 12

Topografia ----- 13

Agricultura ----- 11.

Arboricultura ----- 13

Mecânica ----- 11

Hidraulica ----- 10

Patologia ----- 13

Viticultura ----- 14

Zootechnia ----- 10

Tecnologia ----- 13.

Construções ----- 10

Silvicultura ----- 12

Administração 11

Tropicaire ~~XXXXXXXXXX~~ _____

*Terminou em 26 de Fevereiro de 1977, tendo
do devido a classificação final de 12,6 (log^e)
em décimos) valores - L.B.^m- tab. N° 78.*

Classificação do Tirocinio

Classificação Final 12,6

Escola 26, de Fevereiro de 1977

$$\begin{array}{r} 72 \\ 3 \times 12 = \underline{36} \\ 108 \\ 18 \\ 0 \end{array} \quad \begin{array}{r} 9 \\ \underline{12} \\ 13 \end{array}$$

$\frac{1660}{25} = 128$

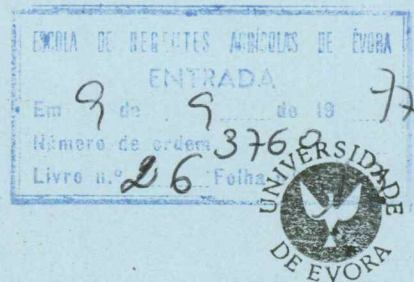
Classificação do Tirocinio ----- $\frac{12}{16}$ x 3 = $\frac{36}{42}$

$$\begin{array}{r} 114 \\ 24 \\ 60 \\ 6 \end{array} \quad \begin{array}{r} 9 \\ 12,6 \end{array}$$

72

$\begin{array}{r} 14 \overline{) 42} \\ \underline{14} \\ 28 \\ \underline{28} \\ 0 \end{array}$

$\begin{array}{r} 9 \overline{) 12.4} \\ \underline{18} \\ 44 \\ \underline{45} \\ 10 \end{array}$



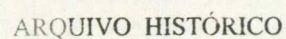
Exmo.ª Senhora Presidente do Conselho
Directivo da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Jaime Celestino Canavende Figueira, aluno
n.º 1194, filho de António Manuel Figueira e de
Nórmia da Conceição Canavende, natural da
freguesia de Si, concelho de Évora, portador do
Bilhete de Identidade n.º 5020271, passado pelo
Arquivo de Identificação de Lisboa em 30/07/1973
tendo concluído o curso de regente agrícola
professado nesta Escola no termo do decreto
n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950, reas-
sitando para fins militares, vem muito res-
peitosamente rogar a V. Ex.ª se dignar mandar
passar certidão de habilitações.

44.

Respeito
Mitra, 9 de Setembro de 1977

Jaime Celestino Canavende Figueira



Aluno nº 1196



ARQUIVO HISTÓRICO

EXMO.SENHOR
REITOR DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Mário Celestino Canaverde Figueira, filho de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, natural da freguesia da Sé, concelho de Évora, nascido a 6 de Abril de 1957, portador do bilhete de identidade nº 5020271, passado pelo Arquivo de Identificação de Évora em 29/02/2000, na situação militar de disponibilidade, residente na Praça D. João III nº 2 - 1º, Vila Lusitano, 7005-245 Évora, vem por este meio requerer a V. Ex.^a que lhe seja emitido um certificado académico por disciplina do curso de Regente Agrícola, que terminou no ano lectivo de 1974 / 1975 na ex - Escola de Regentes Agrícolas de Évora.

Pede Deferimento

Évora, 2 de Agosto de 2007

Mário Celestino Canaverde Figueira

46.

M

CERTIDÃO

-----Certifico, por efeito do disposto no artigo 5º do Decreto Lei nº 325/80, de 26 de Agosto, que Mário Celestino Canaverde Figueira, nascido em seis de Abril de 1957 na freguesia da Sé, concelho de Évora, filho de António Manuel Figueira e de Noémia da Conceição Canaverde, concluiu em vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, o curso de regente agrícola, professado na Ex-Escola de Regentes Agrícolas de Évora, nos termos do Decreto Lei nº 38026, de 2 de Novembro de 1950, com a classificação final de (12,6) doze valores e seis décimos. -----

-----Mais certifico que nas disciplinas a seguir indicadas obteve as seguintes classificações: História Geral e Pátria (12) doze valores, Geografia (13) treze valores, Português (12) doze valores, Inglês (11) onze valores, Botânica Aplicada (14) catorze valores, Mineralogia e Geologia Aplicadas (12) doze valores, Desenho (10) dez valores, Zoologia Aplicada (13) treze valores, Ciências Físico-Químicas (12) doze valores, Matemática (10) dez valores, Horticultura e Floricultura (13) treze valores, Agrologia; Física Agrícola (12) doze valores, Topografia (13) treze valores, Agricultura Geral; Culturas Arvenses (11) onze valores, Arboricultura (13) treze valores, Mecânica Aplicada e Máquinas Agrícolas (11) onze valores, Hidráulica Agrícola (10) dez valores, Patologia Vegetal (13) treze valores, Viticultura (14) catorze valores, Zootecnia (10) dez valores, Tecnologia e Indústrias Agrícolas (13) treze valores, Construções Rurais (10) dez valores, Silvicultura e Aquicultura (12) doze valores, Administração e Contabilidade Agrícolas (11) onze valores. -----

-----Consta de documentos arquivados neste serviço. E por ser verdade e para constar onde convier mandei passar a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco. -----

Universidade de Évora, Colégio da Mitra, 27 de Agosto de 2007

Directoria do Colégio da Mitra



Torcato Manuel Val de Ovelha Celestino

47.

Emolumentos: 31,80 euros